

Paula Cristina Balestrin

Supervisor Administrativo

Portaria de Nomeação nº 011/2021

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZO com base no Art. 72 da Lei Federal nº 14.133/21, e a vista do Parecer Jurídico nº 034/2024, a INEXIGIBILIDADE Nº 006/2024, PROCESSO Nº 024/2024 – CMIN, com fundamento no art. 74, Inciso III, alínea “f” da Lei Federal nº 14.133/21, a contratação da empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT, pelo valor total de R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais), para 01 (um/a) servidor (a) para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

HOMOLOGAÇÃO

Pelo presente termo, e observados os requisitos da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista as informações constantes dos autos do Processo Administrativo nº 024/2024, para a Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de capacitação de pessoal – do tipo 1ª Jornada de Estudos da Atame MT - Controle Interno na Administração Pública – carga horária de 24 horas, formato presencial, constatada a regularidade dos atos procedimentais, HOMOLOGO a presente Inexigibilidade e AUTORIZO a contratação a ser realizada com a empresa ATAME ASSESSORIA, CONSULTORIA, PLANEJAMENTO, CURSOS E CONCURSOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 00.839.039/0001-05, com sede na Rua A, 23 - SETOR CENTRO SUL - Bairro: Morada do Ouro - CEP: 78053160 - Cuiabá - MT, nos termos descritos na Inexigibilidade nº 006/2024 - CMIN, pelo valor total de R\$ 1.805,00 (um mil oitocentos e cinco reais) para 01 (um/a) servidor (a).

Publique-se.

Ipiranga do Norte-MT, 28 de junho de 2024.

Rogério do Carmo Gabriel

Presidente da Câmara Municipal de Ipiranga do Norte

CÂMARA MUNICIPAL DE JUÍNA

PORTARIA

PORTARIA N.º 42 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Exonerar , a pedido, a servidora comissionada Aparecida de Souza Gomes, Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea “a” e “b” do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado por intermédio de requerimento datado de 28 de junho de 2024, da servidora lotada no Cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data, a servidora comissionada Aparecida de Souza Gomes, brasileira, divorciada, portadora de CPF nº 712.768.XXX-91, do cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO

Presidente

PORTARIA N.º 43 DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Revoga e altera a Portaria nº 42/2024 que trata da exoneração , a pedido, da servidora comissionada Aparecida de Souza Gomes, Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

O Senhor Presidente da Câmara Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 30, incisos II da Lei Orgânica do Município de Juína c.c. artigo 20, inciso VII, alínea “a” e “b” do Regimento Interno.

CONSIDERANDO o pedido de exoneração formalizado por intermédio de requerimento datado de 28 de junho de 2024, da servidora lotada no Cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

CONSIDERANDO que o prazo de desincompatibilização encerra-se dia 05 de julho de 2024 conforme LC nº 64/1990, art. 1º, II,
RESOLVE

Art. 1º EXONERAR a partir desta data de 05 de Julho de 2024, a servidora comissionada Aparecida de Souza Gomes, brasileira, divorciada, portadora de CPF nº 712.768.XXX-91, do cargo de Diretora Geral da Câmara Municipal de Juína.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FABIANO AURÉLIO RIBEIRO
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE DO NORTE

LEGISLAÇÃO

ATO DE PROMULGAÇÃO Nº 05/2024

Promulga projeto de lei, em virtude do silêncio de promulgação pelo Prefeito Municipal.

A PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE PORTO ALEGRE DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, Sra. Diva Alves de Souza, no uso de suas atribuições definidas no art. 18, inciso IV da Lei Orgânica Municipal e art. 175 § 6º do Regimento Interno desta Casa de Leis, e;

CONSIDERANDO a aprovação pela Câmara Municipal do Projeto de Lei nº 24/2024, de autoria do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO o silêncio de promulgação pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal no tempo hábil previsto no art. 175 §6º do Regimento Interno, no que concerne a aludida proposição legislativa.

RESOLVE

Art. 1º. PROMULGAR a Lei 1.142/2024 - Institui a primeira semana do mês de junho como "dia das crianças no legislativo" no município de Porto Alegre do Norte-MT, e dá outras providências.

Art. 2º. Publique-se e registre-se.

Porto Alegre do Norte/MT, 28 de junho de 2024.

Diva Alves de Souza
Presidente

LEI Nº 1.142/2024

INSTITUI A PRIMEIRA SEMANA DO MÊS DE JUNHO COMO "DIA DAS CRIANÇAS NO LEGISLATIVO" NO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Porto Alegre do Norte Estado de Mato Grosso, FAÇO SABER QUE A CÂMARA APROVOU E EU, NOS TERMOS DO ARTIGO 18, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica instituída a "Semana das Crianças no Legislativo" a ser realizada anualmente na primeira semana do mês de junho, no âmbito do Município de Porto Alegre do Norte - MT.

Art. 2º - Durante a "Semana das Crianças no Legislativo", será promovida a visitação de alunos das escolas municipais e estaduais à Câmara Municipal, com o objetivo de proporcionar conhecimento sobre o funcionamento do Poder Legislativo e a atuação dos vereadores.

§ Único – Os alunos a serem atendidos por esta lei são as crianças, adolescentes e jovens e deverão estarem matriculado regularmente nas Escolas Municipais e Estaduais do Município de Porto Alegre do Norte-MT.

Art. 3º - As atividades a serem realizadas durante a semana incluirão, mas não se limitarão a:

I. Palestras educativas ministradas por servidores da Câmara e pelos vereadores sobre o papel do Poder Legislativo e o processo legislativo;

II. Sessões de bate-papo interativas entre os alunos e os vereadores, permitindo que os estudantes façam perguntas e conheçam de perto o trabalho dos legisladores;

III. Visitação guiada às dependências da Câmara Municipal, incluindo o plenário e as áreas administrativas;

IV. Distribuição de materiais educativos sobre o funcionamento das instituições democráticas.

Art. 4º - Os professores das escolas participantes deverão acompanhar seus alunos durante todas as atividades, desempenhando papel fundamental no apoio e na mediação das interações, além de garantir a disciplina e a segurança dos estudantes.

Art. 5º - A Câmara Municipal ficará responsável pela organização e coordenação das atividades previstas nesta Lei, devendo:

I. Convocar as escolas municipais e estaduais a participarem do evento;

II. Estabelecer um cronograma de visitas para atender todas as instituições de ensino interessadas;

III. Providenciar a estrutura necessária para a realização das atividades, incluindo espaços adequados e materiais de apoio.